

PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

Secretaria de Governo

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.798 DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Autógrafo 037/2020 – Projeto de Lei nº 051/2020 – do Executivo).

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o caput, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2021 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS

Art. 3º. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2021 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Plano Previdenciário;

Tabela 6.2 – Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Plano Financeiro;

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO IV

DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º. Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V

DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 5º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. A reserva de contingência será fixada em no máximo 20% (vinte por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º. Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos,



estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2021.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º. Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º. No prazo previsto no caput do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º. Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não se efete diretamente, as dotações destinadas ao

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º. Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais impositivas eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º. Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput; III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I – no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II – nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público,

CAPÍTULO IX

DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. A regra constante do caput aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X

DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as atualizações determinadas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO XI

DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no caput deste

recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessionário, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º. As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no caput serão



e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16. As disposições dos artigos 13 e 14 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, no artigo 174 da Constituição Estadual e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2021 não terá vigência a partir de 1º de

Art. 22. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

Art. 23. As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. § 1º. Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I - sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 2º. No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária, a demonstração de que trata o caput também deverá:

I – deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II – que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

§ 3º - O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na lei orçamentária não poderá exceder o limite expressamente determinado pelo art. 175, § 6º, da Constituição do Estado de São Paulo.

§ 4º - Em face do disposto no art. 166, § 14, da Constituição, e uma vez publicada a lei orçamentária para 2021 e identificada pelo Chefe do Executivo a existência de impedimentos de ordem técnica em relação às emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão adotadas as seguintes medidas com o objetivo de solucionar essas pendências.

I – nos primeiros trinta dias após a publicação da lei



II – a Câmara Municipal decidirá, por meio da Mesa Diretora e consultados os autores das emendas, se fará mudanças no seu conteúdo e encaminhará ao Executivo, no prazo de trinta dias do recebimento da comunicação, proposta para sanar os impedimentos apontados, ou, se entender que estes são descabidos, deverá abster-se dessa providência.

III – recebidas as propostas, o Prefeito deverá, no prazo de 15 dias úteis, apresentar à Câmara Municipal projeto de lei propondo as modificações solicitadas pelo Legislativo, ou, se entender serem ilegais ou descabidas as modificações, recusará as propostas e apresentará as respectivas fundamentações de ordem técnica e/ou jurídica.

§ 5º. Se as medidas estabelecidas no § 4º se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 6º.

§ 6º. Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 4º e 5º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo art. 166-A, § 13, da Constituição, podendo seus recursos ser utilizados para cobertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária ou em lei específica.

Art. 24. Os créditos consignados na lei orçamentária de 2021 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o caput deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 25. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 26. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2020.

§ 1º. O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2020 e 2021, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º. Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se

Art. 27. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º. Enquanto perdurar a situação descrita no caput, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º. Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 4º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária no Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da lei orçamentária.

§ 5º. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2021.

Art. 28. O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2021, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 29. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2021 que forem pagas até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 30 de junho de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 30 de junho de 2020.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

CH-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI		CONAM	
		ELABORAÇÃO DA LDO-2021.			
		METAS E PRIORIDADES PARA 2021			
Programa :	0001 GESTÃO MUNICIPAL EXECUTIVA				
Objetivo :	Autorizar as ações estratégicas e demais atos competentes ao executivo, visando a evolução do município.				
Órgão Responsável Principal :	02-00-00 Gabinete do Prefeito				
Indicador :	RANKING NACIONAL DA TRANSPARENCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, TRANSPARENTE DA CONTROLAÇÃO GERAL DA UNIÃO PARTICIPACO E SOLICITACAO DE PUBLICACAO DE AVERTIDACOES PRELIMINARES, SINDICANCIAS E PROC. ADM. DISCEPI.				
Acção :	1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 1002 CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS 2001 ADJADANTE PARA DESPESAS EMERGENCIAIS 2002 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA	Orcamento / Unidade de Medida	Produto / Unidade de Medida	Mota Física Desp. Correntes Desp. de Capital	Total
		UNIDADES UNIDADES UNIDADES UNIDADES	IGAINETE IGAINETE IGAINETE IGAINETE	3 1 0 25 7 1 0 5 1 7 0 5 1 2.770 0 7	25 5 5 2.770 5 0 0 0 7 0 0 0 7 2.770 0 2.770
				Total do Programa	2.777 30 2.807

CH-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI		CONAM	
		ELABORAÇÃO DA LDO-2021.			
		METAS E PRIORIDADES PARA 2021			
Programa :	0002 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Objetivo :	Por intermédio do recem-criado orgão da Controladoria Geral do Município pretende-se implementar políticas de transparéncia pública, garantir publicidade às informações a assatividades da gestão, bem como estabelecer medidas efetivas de combate à corrupção.				
Orgão Responsável Principal :	02.00.00 Gabinete do Prefeito				
Indicador :		Unidade de Medida		Índice mais Recente	Índice futuro 2021
		% PESQUISAS		1,20	6
		% PESQUISAS		0	7
		UNIDADES		0	1.000
		UNIDADES		0	15
					Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020
Ação :		Orcamento	Produto / Unidade de Medida		Valores 2021
			UNIDADES	Meta Física	Valores 2021
			UNIDADES	Disp. Correntes	
			UNIDADES	Desp. Capital	
			UNIDADES	Total	
1001 AQUITOSCO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (GAINETE)				3	25
2001 ADQUISIÇÃO PARA DESPESAS EMERGENCIAS (GAINETE)				5	5
2002 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA (GAINETE)				1	1.210
2003 CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO (GAINETE)				2	0
				10	1.210
					10
		Total do Programa		1.225	25
					1.250

CH-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI		CONAM	
		ELABORAÇÃO DA LDO-2021			
		METAS E PRIORIDADES PARA 2021			
Programa :	0003 GOVERNO				
Objetivo :	Promover a articulação político-administrativa entre os órgãos que compõem a estrutura organizacional interna do Poder Executivo.				
Órgão Responsável Principal :	03.00.00 SECRETARIA DE GOVERNO				
Indicador :		Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2021	
PROCESOS ATIVOS		UNIDADES	90	70	
Ação:	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida		Valores Expressos em R\$ milhares medidos / 2020	
				Valores 2021	
				Valores 2022	
				Meta Física	Desp. Correntes Desp. de Capital
					Total
		UNIDADES	2 9 10		
		UNIDADES	12 12 10		
		UNIDADES	1 1.290 12		
		UNIDADES	1 1.290 0		
		UNIDADES			1.290
		Total do Programa	1.302 1.302 10 1.312		

CH-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI		CONAM	
		ELABORAÇÃO DA LDO-2021			
		METAS E PRIORIDADES PARA 2021			
Programa :	0004 JUSTICA				
Objetivo :	Prestar apoio jurídico aos órgãos da administração municipal, zelando pelo cumprimento das normas legais.				
Órgão Responsável Principal :	04.00.00 SECRETARIA DE JUSTICA				
Indicador :					
PROCESOS ATIVOS					
Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida			
			Unidades	Desp. Correntes	Desp. de Capital
			UNIDADES	UNIDADES	UNIDADES
1001 JUSTIÇA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			UNIDADES	3	25
1002 CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS			UNIDADES	1	15
1032 INVESTIMENTOS NA SECRETARIA DE JUSTICA			UNIDADES	1	10
2001 ADQUISIÇÃO PARA DESPESAS EMERGENCIAS			UNIDADES	12	12
2002 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA			UNIDADES	1	0
				8.110	8.110
			Total do Programa	8.122	50
					8.172
			Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020		
			Valores 2021		

CH-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI		CONAM	
ELABORAÇÃO DA LDO-2021.					
METAS E PRIORIDADES PARA 2021					
Programa : 0005 RECEITA					
Objetivo :	A Secretaria da Receita tem como objetivo aumentar a arrecadação dos tributos próprios do município, através dos impostos, taxas e transferências, conforme determina a Constituição Federal. A realização desta ação, será imprescindível para aumentar a arrecadação dentro de todo o município.				
Órgão Responsável Principal : 05-00-00	SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO				
Indicador :		Unidade de Medida		Índice mais Recente	
CAMPANHAS	UNIDADES	0		16	
PREVISOS	UNIDADES	0		48	
MARQUEAMENTO DE IPONETS	UNIDADES	0		55.000	
		Valores Expressos em R\$ milhares/mês / 2020		Valores 2021	
Ação :	Orcão Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Física Desp Correntes Desp de Capital	Total
1025 PMAT - ITAPEVI	IFAZENDA	JACOS REALIZADAS	UNIDADES	1 0 0	20.000 20.000 20.000
		Total do Programa		20.000	

CH-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI		CONAM	
		ELABORAÇÃO DA LDO - 2021.			
		METAS E PRIORIDADES PARA 2021			
Programa :	0006 INDÚSTRIA				
Objetivo :	Promover o desenvolvimento econômico e turismo de negócios do município, mediante políticas públicas de geracao de trabalho emprego e renda que contemplan a qualificação profissional do trabalhador e o fortalecimento da empresa local.				
Orgão Responsável Principal :	06-00-00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Indicador :	NÚMERO DE ATENDIMENTOS / ANO/ UNIDADE	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2021
		UNIDADES	UNIDADES	190.000	228.000
					Valores Expressos em R\$ milhares medidos / 2020
					Valores 2021
Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp. Correntes Desp. de Capital
1000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNIDADES	UNIDADES	UNIDADES	10	0 60
1002 CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS	UNIDADES	UNIDADES	UNIDADES	0	30 30
1032 INVESTIMENTOS NA SECRETARIA EMERGENTES	ACOES REALIZADAS	ACOES REALIZADAS	ACOES REALIZADAS	1	0 25
2001 ADANAFAMENTO PARA DESPESAS EMERGENTES	UNIDADES	UNIDADES	UNIDADES	12	20 20
2002 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA	UNIDADES	UNIDADES	UNIDADES	1	6.090 0
2004 FEIRA NOTURNA	UNIDADES	UNIDADES	UNIDADES	48	0 6.090
2005 PORTAL MUNICIPAL DO EMPREGO E DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO LOCAL	UNIDADES	UNIDADES	UNIDADES	1	30 30
2006 CAMPANHAS DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO LOCAL	UNIDADES	UNIDADES	UNIDADES	1	150 0
2007 AÇÕES DE EMPREGABILIDADE	UNIDADES	UNIDADES	UNIDADES	2800	0 150
2008 DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA	UNIDADES	UNIDADES	UNIDADES	2	750 0
2009 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	UNIDADES	UNIDADES	UNIDADES	150	0 150
2163 FOMENTO AO TRABALHO.	UNIDADES	UNIDADES	UNIDADES	1	500 0
2166 APRENDIZAGEM DE ITAPEVI	NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADES	UNIDADES	100	225 225
					Total do Programa 8.315 116 8.431

		MUNICÍPIO DE ITAPEVI		CONAM	
		ELABORAÇÃO DA LDO-2021		METAS E PRIORIDADES PARA 2021	
Programa	Objetivo	Indicador	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Índice futuro 2021
0007 ADMINISTRAÇÃO	Tem por finalidade, propor, implantar e gerenciar as diretrizes, políticas, moldes e padrões de planejamento e gestão de recursos municipais nas áreas de RH, Logística, Administração e Modernização, bem como exercer o apoio técnico e administrativo às demais secretarias.	07-00-00 SERGESSAIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA	% PERCENTUAL	28	100
			% PERCENTUAL	25	100
			% PERCENTUAL	0	100
			% PERCENTUAL	0	100
				Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020	
Ação	Orcamento Executor	Produto / Unidade de medida	Unidades	Meta Física	Desp. Correntes Desp. de Capital
1001 AQUISITICO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	ADMINISTRAÇÃO	UNIDADES	10	0	50 55
1001 AQUISITICO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	ADMINISTRAÇÃO	ACOES REALIZADAS	5	0	50 55
1032 INVESTIMENTOS NA SECRETARIA	ADMINISTRAÇÃO	UNIDADES	1	0	10 10
1032 INVESTIMENTOS NA SECRETARIA	ADMINISTRAÇÃO	ACOES REALIZADAS	1	0	10 10
10932 ADQUISIÇÃO PARA DESPESAS EMERGENCIAS	ADMINISTRAÇÃO	UNIDADES	12	16	16 16
2803 ADQUISIÇÃO PARA DESPESAS EMERGENCIAS	ADMINISTRAÇÃO	UNIDADES	12	41	41 41
2802 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	ADMINISTRAÇÃO	UNIDADES	1	8.703	8.703 8.703
2802 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	ADMINISTRAÇÃO	UNIDADES	0	210	210 210
2803 CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITACAO	ADMINISTRAÇÃO	UNIDADES	1	3.975	3.975 3.975
2803 CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITACAO	ADMINISTRAÇÃO	UNIDADES	2	5	5 5
2803 CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITACAO	ADMINISTRAÇÃO	PESOAS	3	10	0 10
2803 CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITACAO	ADMINISTRAÇÃO	UNIDADES	1	1.250	0 1.250
2887 RESOLVE FACIL					
				Total do Programa	14.215 125 14.340

CH-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI		CONAM	
		ELABORACAO DA LDO-2021.			
METAS E PRIORIDADES PARA 2021					
Programa : 0008 FINANÇAS					
Objetivo :	Assessorar a administração pública e a sociedade civil do ponto de vista técnico, na elaboração, encaminhamento monitoramento das pécas orçamentárias, projetos e impactos financeiros. Melhorar relacionamento permanente com os órgãos dos governos Federal e Estadual.				
Orgão Responsável Principal : 008 - 000 - 00 - SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALVARAR/F400					
Indicador :					
INDICATIVO DE PROCEDIMENTOS DE FLUIDEZ, PROCESSOS, LICITATÓRIOS, INSTITUCIONAIS, E FESTIVIDADE DE EQUIPE / FAZENDA E GESTÃO ÓNICA, TIRANTE, ATUAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACOES E IMPACTOS DA ESCOLA DE GESTÃO (DEMANDA/ATUAÇÃO/ZAGAO FUNTO)					
Ação :					
0001 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					
0002 SERVICO DA DÍVIDA					
0002 SERVICO DA DÍVIDA					
0003 PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS					
0005 SERVICO DA DÍVIDA - PHAT					
2001 AQUISITIVO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
2002 ADQUISITIVO PARA DEPESAS EMERGENCIAS					
2003 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA					
2003 CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO					
2095 TARIFAS BANCARIAS E CONGÊNERES,					
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Unidade de Medida					
Indice mais Recente					
Indice Futuro 2021					
UNITADES	0		1		
UNITADES	0		1		
UNITADES	0		1		
UNITADES	0		1		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020					
Meta Física					
Disp. Correntes					
Desp. de Capital					
Total					
12	8.000	0	6.732	8.000	
12	0	0	5.060	5.060	
12	0	0	1.250	1.250	
1	0	0	6.500	6.500	
12	1.250	0	0	1.250	
10	50	0	0	50	
12	36	0	0	36	
1	9.357	0	0	9.357	
5	5	0	0	5	
12	1.200	0	0	1.200	
1	1.000	0	0	1.000	
Total do Programa	20.898	19.542	40.440		

Programa : 0009 ITAPEVI DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAVEL		Objetivo : Promover o desenvolvimento com sustentabilidade e valorizar do o meio ambiente.		Órgão Responsável Principal : 09.00.00 SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO		Indicador : PROCESSOS ATIVITÓIOS RECICLAGEM MATERIAL SOLIDO POR TONELADA		Unidade de Medida : UNIDADES T - TONELADAS		Unidade mais Recente : 1/8 0		Índice Físico 2021		Valores Expressos em R\$ milhares mediros / 2020		Valores Expressos em R\$ milhares mediros / 2020		Valores Expressos em R\$ milhares mediros / 2021	
Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de medida	Unidades	Unidades	Unidades	Unidades	Unidades	Unidades	Unidades	Unidades	Unidades	Unidades	Unidades	Unidades	Unidades	Unidades	Unidades	Unidades	Unidades
1801 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	IDES. URBANO E MEIO AMBIENT E	UNIDADES	3	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1801 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	IDES. URBANO E REFORMAS	UNIDADES	26	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1802 CONSTRUÇÕES, AMP.LAÇÕES E REFORMAS	IDES. URBANO E REFORMAS	UNIDADES	1	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1832 INVESTIMENTOS NA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	IDES. URBANO E REFORMAS	UNIDADES	1	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1832 INVESTIMENTOS NA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	ACOES REALIZADAS	ACOES REALIZADAS	1	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2001 ADQUISIÇÃO PARA DESPESAS EMERGENCIAS	IDES. URBANO E REFORMAS	UNIDADES	12	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2001 ADQUISIÇÃO PARA DESPESAS EMERGENCIAS	IDE. URBANO E REFORMAS	UNIDADES	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2002 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA	IDES. URBANO E REFORMAS	UNIDADES	1	0	6.930	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2002 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA	IDES. URBANO E REFORMAS	UNIDADES	1	0	3.170	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2014 PLANO DIRETOR	IDES. URBANO E REFORMAS	UNIDADES	1	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2015 PROJETOS AMBIENTAIS	IDES. URBANO E REFORMAS	UNIDADES	2	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2016 COOPORTOS ELETRICOS	IDES. URBANO E REFORMAS	UNIDADES	2	0	130	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2017 COLETA SELETIVA	IDES. URBANO E REFORMAS	UNIDADES	1	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2018 SERVICO DO MEIO AMBIENTE	IDES. URBANO E REFORMAS	UNIDADES	1	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2019 CENTRO DE DEFESA E PROTECAO ANIMAL	IDES. URBANO E REFORMAS	UNIDADES	1	0	1.100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2020 CATA BASILHO	IDES. URBANO E REFORMAS	UNIDADES	1	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total do Programa			11.532		210														11.742



MUNICÍPIO DE ITAPEVI																	
ELABORAÇÃO DA LDO - 2021																	
METAS E PRIORIDADES PARA 2021																	
Órgão Responsável Principal : 10.00.00 SECRETARIA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS																	
Indicador :																	
LIMPEZA PÚBLICA		Manutenção de vias públicas municipais		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Índice Futuro 2021									
...LAPA BURACO		UNIDADES T - TONELADAS		240.000 8.000		396.000 12.000		Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020									
Valores 2021																	
Acção		Órgão Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Física		Desp Corrente									
Indicador:		Órgão Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Física		Desp de Capital									
...LAPA BURACO		...LAPA BURACO		...LAPA BURACO		...LAPA BURACO		...LAPA BURACO									
1001. AQUEDUTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES																	
1002. CONSTRUÇÕES, AMPLEXAÇÕES E REFORMAS																	
1003. AÇOES DE ZELADORIA E CORREGOS																	
1004. DESASSOREAMENTO DE RIOS E CORREGOS																	
1005. FLUMINACIONAMENTO DE ÁGUAS																	
1006. FLUMINACIONAMENTO DE RIOS E CORREGOS																	
1007. FLUMINACIONAMENTO DE ÁGUAS PAVIMENTADA, RECAPEAMENTO E SERVIÇOS COMPLEMENTA																	
1008. FLUMINACIONAMENTO DE ÁGUAS PAVIMENTADA, RECAPEAMENTO E SERVIÇOS COMPLEMENTA																	
1009. FLUMINACIONAMENTO DE ÁGUAS PAVIMENTADA, RECAPEAMENTO E SERVIÇOS COMPLEMENTA																	
1010. FLUMINACIONAMENTO DE ÁGUAS PAVIMENTADA, RECAPEAMENTO E SERVIÇOS COMPLEMENTA																	
1011. FLUMINACIONAMENTO DE ÁGUAS PAVIMENTADA, RECAPEAMENTO E SERVIÇOS COMPLEMENTA																	
1012. FLUMINACIONAMENTO DE ÁGUAS PAVIMENTADA, RECAPEAMENTO E SERVIÇOS COMPLEMENTA																	
1013. FLUMINACIONAMENTO DE ÁGUAS PAVIMENTADA, RECAPEAMENTO E SERVIÇOS COMPLEMENTA																	
1014. FLUMINACIONAMENTO DE ÁGUAS PAVIMENTADA, RECAPEAMENTO E SERVIÇOS COMPLEMENTA																	
1015. FLUMINACIONAMENTO DE PRACAS E ROTATÓRIAS																	
1016. FLUMINACIONAMENTO DE PRACAS E ROTATÓRIAS																	
1017. FLUMINACIONAMENTO DE PRACAS E ROTATÓRIAS																	
1018. FLUMINACIONAMENTO DE PRACAS E ROTATÓRIAS																	
1019. FLUMINACIONAMENTO DE PRACAS E ROTATÓRIAS																	
1020. FLUMINACIONAMENTO DE PRACAS E ROTATÓRIAS																	
1021. FLUMINACIONAMENTO DE PRACAS E ROTATÓRIAS																	
1022. FLUMINACIONAMENTO DE PRACAS E ROTATÓRIAS																	
1023. FLUMINACIONAMENTO DE PRACAS E ROTATÓRIAS																	
1024. FLUMINACIONAMENTO DE PRACAS E ROTATÓRIAS																	
1025. FLUMINACIONAMENTO DE PRACAS E ROTATÓRIAS																	
1026. FLUMINACIONAMENTO DE PRACAS E ROTATÓRIAS																	
1027. FLUMINACIONAMENTO DE PRACAS E ROTATÓRIAS																	
1028. FLUMINACIONAMENTO DE PRACAS E ROTATÓRIAS																	
1029. FLUMINACIONAMENTO DE PRACAS E ROTATÓRIAS																	
1030. FLUMINACIONAMENTO DE PRACAS E ROTATÓRIAS																	
1031. FLUMINACIONAMENTO DE PRACAS E ROTATÓRIAS																	
1032. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1033. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1034. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1035. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1036. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1037. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1038. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1039. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1040. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1041. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1042. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1043. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1044. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1045. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1046. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1047. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1048. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1049. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1050. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1051. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1052. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1053. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1054. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1055. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1056. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1057. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1058. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1059. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1060. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1061. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1062. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1063. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1064. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1065. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1066. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1067. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1068. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1069. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1070. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1071. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1072. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1073. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1074. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1075. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1076. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1077. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1078. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1079. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1080. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1081. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1082. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1083. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1084. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1085. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1086. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1087. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1088. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1089. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1090. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1091. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1092. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1093. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1094. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1095. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1096. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1097. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1098. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	
1099. INVESTIMENTOS NA SECRETARIA																	

CH-SIFPM	MUNICÍPIO DE ITAPEVI	CONAM
	ELABORAÇÃO DA LDO-2021.	
	METAS E PRIORIDADES PARA 2021	

MUNICIPIO DE ITAPEVI

ELABORACAO DA LDO- 2022

NETAC E AUTORIDADES RADA 2021

CH-SIFPM	MUNICÍPIO DE ITAPEVI	CONAM
	ELABORAÇÃO DA LDO-2021.	
	METAS E PRIORIDADES PARA 2021	

CH-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI		CONAM	
		ELABORAÇÃO DA LDO - 2021.			
		METAS E PRIORIDADES PARA 2021			
Programa :	0012 CULTURA				
Objetivo :	DEPARTAMENTO DE CULTURA E UMA ESCOLA COM OBJETIVO LEVAR ATIVIDADES CULTURAIS A TODA NOSSA ITAPEVI ATRAVÉS DA MUSICA, DANCA, TEATRO, CINEA, ARTESENATO PROPORCIONANDO A POPULAÇÃO ITAPEVENSE LAZER, EDUCACAO,DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM PARTI CIPACAO DO MUNICIPE.				
Orcão Responsável Principal :	18.00.00 SECRETARIA DE CULTURA E JOVENTUDE				
Indicador :		Unidade de Medida		Índice mais Recente	
EVENTOS REALIZADOS	UNIDADES	48		112	
ALUMOS ATENDIDOS	UNIDADES	76.806		192.000	
				Valores Expressos em R\$ milhares mediros / 2020	
				Valores 2021	
Ação :	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Física	Desp. Correntes Desp. de Capital
1001 AQUISITICO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERNANENTES	UNIDADES		3	0 0	15 15
1002 CONSTRICOES, AMPLIAÇOES E REFORMAS	UNIDADES		1	0 0	50 50
1037 REFORMA E IMPANTACAO DO TEATRO MUNICIPAL	M2 REFORMADOS		1	0 0	1.500 1.500
2001 ADANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAS	UNIDADES		12	12 0	0 12
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	UNIDADES		1	4.425 0	4.425 0
2032 EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS		112	2.630 0	2.630 0
2100 GESTAO DE OFICINAS CULTURAIS	UN. ADMNS. ATENDIDAS		10	1.310 0	1.310 0
				Total do Programa	8.377 1.565 9.942

CH-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI		CONAM	
		ELABORAÇÃO DA LDO - 2021			
		METAS E PRIORIDADES PARA 2021			
Programa : 0013	ESPORTES				
Objetivo :	DEMOCRATIZAR A PARTICIPAÇÃO DO MAIOR NÚMERO DE PESSOAS DE TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS E CLASSES SOCIAIS EM PRATICAS SAUDÁVEIS QUE PROPICIEM SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DISCIPLINA E MOTIVAÇÃO.				
Orgão Responsável Principal :	SERVIÇOS				
Indicador :	QTD. POR EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	Unidade de Medida	Unidade	Índice mais Recente	Índice futuro 2021
	12.00.00			48	78
					Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020
Ação :	1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	Produto / Unidade de medida	Unidades	Meta Física	Desp. Correntes Desp. de Capital
	1002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ESPORTES	UNIDADES	25	0	130
	1002 CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS	UNIDADES	20	0	125
	1033 PRAÇAS PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS E LAZER PARA NATS	UNIDADES	3	0	1.380
	1033 QUALIDADE DE VIDA - INVESTIMENTOS EMERGÊNCIAIS	UNIDADES	1	0	150
	2001 ADQUISIÇÃO PARA DESPESAS EMERGÊNCIAIS	UNIDADES	12	20	150
	2002 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS SECRETARIAS	UNIDADES	1	4.580	0
	2033 EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS	UNIDADES	3	2.15	0
	2033 EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS	UNIDADES	8	0	4.580
	2034 PRAÇAS PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS E LAZER PARA NATS	UNIDADES	3	50	215
	2034 QUALIDADE DE VIDA	UNIDADES	1	0	50
	2036 PROJETOS COMUNITÁRIOS DE LAZER E CULTURA	UNIDADES	8	480	480
	Total do Programa			5.560	1.705
					7.265

MUNICIPIO DE ITAPEVI

ELABORACAO DA LDO-2021

NETTAC E AUTORIDADES DADA 2021

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE ITAPEVI	CONAM
	ELABORAÇÃO DA LDO-2021.	
	METAS E PRIORIDADES PARA 2021	

CH-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI		CONAM	
		ELABORAÇÃO DA LDO - 2021			
METAS E PRIORIDADES PARA 2021					
Programa : 0016 ACOLHER FUNDO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL					
Objetivo : Desenvolver projetos sociais para melhorar a qualidade de vida dos segmentos mais carentes da população, atuando na realização de programas que visam o resgate da autostima da dignidade humana, articulando ações e parcerias com o setor privado, público, soc. civil visando redução das desigualdades.					
Orgão Responsável Principal : 14 - 00.00 SECRETARIA DESENVOLVIMENTO CIDADANIA					
Indicador : Índice mais Recente					Índice Futuro 2021
PROGRAMAS					8
EVENTOS					6
CAMPANHAS					3
					Valores Expressos em R\$ milhares (medidos / 2020)
					Valores 2021
Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida			
			Meta Física	Desp. Correntes	Desp. de Capital
1001 AQUISITICO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERNIVANTES	UNIDADES	UNIDADES	0	0	25
1002 CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS	UNIDADES	UNIDADES	0	1	1
2001 ADAPTAÇÃO PARA DESPESAS EMERGENCIAS	UNIDADES	UNIDADES	3	0	3
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	UNIDADES	UNIDADES	1	75	75
2052 EVENTOS E ATIVIDADES SOCIAIS	UNIDADES	UNIDADES	1	15	15
2054 CAMPANHA DO AGASALHO	UNIDADES	UNIDADES	1	22	22
2055 PROGRAMAS SOCIAIS	UNIDADES	UNIDADES	1	30	30
			Total do Programa	142	29
					171

CH-SIFPM		CONAM	
MUNICÍPIO DE ITAPEVI		ELABORACAO DA LDO-2021	
METAS E PRIORIDADES PARA 2021			
Programa : 0017	PROJETO CIDADE SEGURA		
Objetivo :	Promover e integrar ações de prevenção e combate a ilícitos penais, integrar ações de prevenção a violência, exercer seguranças preventivas em lugares públicos.		
Orgão Responsável Principal :	16.00.00 SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA		
Indicador :	NÚMERO ATENDIMENTO PERTURBAÇÕES/SEGURANÇA REDUÇÃO ALTO DO ACIDENTES DE TRANSITO REDUÇÃO DE FURTOS E ROBO DE VÉHICULOS		
Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	
1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		UNIDADES	
1002 CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS		UNIDADES	
1002 CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS		UNIDADES	
1010 BATALHÃO DA RONDA		UNIDADES	
1013 ABRIGOS DE ÔNIBUS		UNIDADES	
1032 INVESTIMENTO NA SECRETARIA DE EMERGENCIAS		ACOES REALIZADAS	
2001 ADQUISIÇÃO PARA DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA		UNIDADES	
2002 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TERRITÓRIO		UNIDADES	
2066 DIFESA CIVIL		UNIDADES	
2062 SINALIZAÇÃO VIARIA		UNIDADES	
2063 CAMPANHA MAIO AMARELO		UNIDADES	
2066 CORPO DE BOMBEIROS		ACOES REALIZADAS	
2090 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAPEVI		UNIDADES	
Total do Programa		33.223	949
			34.172

CH-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI		CONAM	
		ELABORAÇÃO DA LDO-2021.			
		METAS E PRIORIDADES PARA 2021			
Programa :	0019 HABITACAO				
Objetivo :	EXECUTAR PROJETOS E AÇÕES QUE VISEM A DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, PROMOVER MELHORIAS, FOMENTAR ESTUDOS PARA PROJETOS HABITACIONAIS BEM COMO REGULARIZAÇÃO FUNDÍRIA, INVESTIR EM CAPACITAÇÃO TÉCNICA, NOVAS FERRAMENTAS GRAFI CAS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS.				
Órgão Responsável Principal :	099-00-00 SERGIA DE SOUZA - HABITACAO				
Indicador :	HABITACAO / UNIDADES HABITACIONAIS / UNIDADES REGULARIZADAS / UNIDADES / LOTES REGULARIZADOS (NUCLEOS) FAMILIAS BENEFICIDAS NOS PROGRAMAS DE PARCERIAS				
Ação :	1001 AQUISITICO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES IDES, URBANO 1022 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL IDES, URBANO 1023 MELHORIAS HABITACIONAIS IDES, URBANO 2003 CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO IDES, URBANO 2064 PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA IDES, URBANO 2065 TRABALHO SOCIAL VILLAGEM AMBITA IDES, URBANO				
Unidade de Medida		Índice mais Recente		Índice Futuro 2021	
UNIDADES		0		100	
UNIDADES		0		15	
UNIDADES		0		500	
Valores Expressos em R\$ milhares (medias / 2020)					
				Valores 2021	
				Valores 2023	
Orgão Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Física Desp Correntes Desp de Capital Total	
UNIDADES		UNIDADES		3 0 0 25	
UNIDADES		UNIDADES		100 0 0 500	
UNIDADES		UNIDADES		1 1 0 1.060	
UNIDADES		UNIDADES		1 0 0 10	
UNIDADES		FAMILIAS BENEFICIADAS		1 500 0 500	
UNIDADES		FAMILIAS BENEFICIADAS		1 20 0 20	
Total do Programa		520 1.595 1.595 2.115			

MUNICIPIO DE ITAPEVI		ELABORACAO DA LDO - 2021		METAS E PRIORIDADES PARA 2021		Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020		Valores 2021		
Programa	Objetivo	Indicador	Unidade de Medida	Indice mais Recente		Indice Futuro 2021		Meta Física	Desp Correntes Desp de Capital	Total
0020 CONUNICAÇÃO	Objetivo : Gerenciar as ações de comunicação do governo, orientando e prestando suporte e avaliando as demandas de comunicação de todos os demais órgãos da administração municipal. Resposta pelo planejamento de comunicação da Prefeitura. Responsável pela contação a população sobre o andamento dos processos.	Orgão Responsável Principal : 02.00.00 GABINETE DO PREFEITO	UNIDADES	0		120		890	890 0	890
CAMPAHAS REALIZADAS			UNIDADES	320		384		590	590 0	590
PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL PARA APLICAÇÃO DA PUBLICIDADE			UNIDADES	0		25		11	11 0	11
PESQUISA DE ACESSO A INFORMAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL			UNIDADES			15		1	15 0	15
Ação										
Ação : 20271 PUBLICIDADE E PROPAGANDA										
20271.1 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Orgão Executor	UNITADES	GABINETE	1		1		100	100 0	100
20271.2 PUBLICIDADE E PROPAGANDA		UNITADES	GABINETE	1		1		500	500 0	500
20272.1 CIRCULAÇÃO DE ENTREVISTAS		UNITADES	GABINETE	4		4		11	11 0	11
20273 DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE TVs		UNITADES	GABINETE	1		1		15	15 0	15
NAS REPARTIÇÕES		CONCURSOS	GABINETE	0		0		0	0 0	0
2164 CONCURSO DE CURTA MÉTRAGEM		UNITADES	GABINETE	16		16		0	0 0	0
Total do Programa										
								1.522	1.522 0	1.522

		CONAM	
		MUNICÍPIO DE ITAPEVI	
		ELABORAÇÃO DA LDO - 2021	
		METAS E PRIORIDADES PARA 2021	
Programa :	0021 PROCESSO LEGISLATIVO		
Objetivo :	Legislar e fiscalizar a elaboração de leis e matérias de competência municipal.		
Órgão Responsável Principal :	01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI		
Indicador :			
Não Ha			
Ação			
		Produto / Unidade de Medida	
		Orcão Executor	
			Meta Física Desp. Correntes Desp. de Capital Total
			M2. METROS QUADRADOS
			300 0 200 200
			UNIDADES UNIDADES UNIDADES UNIDADES
			300 0 50 50
			M2. REFORMADOS
			300 0 2.500 2.500
			UNIDADES UNIDADES UNIDADES UNIDADES
			300 0 0 0
			NÚMERO DE SESSÕES
			300 0 28.319 28.319
			UNIDADES UNIDADES UNIDADES UNIDADES
			300 0 0 0
			DÉPARTEAMENTOS
			20 0 0 0
			UNIDADES UNIDADES UNIDADES UNIDADES
			20 0 0 0
			HORAS AULAS
			600 0 0 0
			UNIDADES UNIDADES UNIDADES UNIDADES
			600 0 0 0
			EQUIPAMENTOS
			200 0 0 0
			UNIDADES UNIDADES UNIDADES UNIDADES
			200 0 0 0
			NÚMERO DE SESSÕES
			12 0 0 0
			JADES PÚBLICITÁRIAS REALIZADAS
			15 0 0 0
			Total do Programa 32.069 250 32.319

CH-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI		CONAM	
ELABORAÇÃO DA LDO-2021.					
METAS E PRIORIDADES PARA 2021					
Programa : 0022	PREVENDICIA MUNICIPAL				
Objetivo :	CUSTEAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS, BEM COMO ADMINISTRAR A GERIR A ITAPEVI PREV				
Orgão Responsável Principal :	23.00.00 FUNDO PREVIDENCIA MUNICÍPIO ITAPEVI				
Indicador :					
BENEFÍCIOS MANTINHOS					
Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Física	Desp. Correntes Desp. de Capital Total
2081 PAGAMENTO DE INATIVOS	ITAPEVI/PREV	UNIDADES		800	0 0 25.000
2082 PAGAMENTO PENSIONISTA	ITAPEVI/PREV	UNIDADES		6.000	0 6.000
2083 JUSTIÇA ADMINISTRATIVO DO RPSS	ITAPEVI/PREV	UNIDADES		899	0 899
				1	
					Total do Programa 31.899 0 31.899

MUNICIPIO DE ITAPEVI	
ELABORACAO DA LDO-2021	
METAS E PRIORIDADES PARA 2021	
ON-SIPIPA	
Programa :	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
Objetivo :	reserva de contingencia
Indicador :	Onrao Resposavel Principal : 23.000,00
CAPITALIZACAO ANUAL / RESERVA MATEMATICA DE RPPS	FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPIO ITAPEVI
	Unidade de Medida
	% PERCENTUAL
Acao	Orcao Executor
	FAZENDA ITAPEVIREV
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA	UNIDADES [UNIDADES]
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA	UNIDADES [UNIDADES]
	Produto / Unidade de Medida
	Meta Fisica
	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020
	Indice Futuro 2021
	100
	Valores 2021
	Reserva de Contingencia
	0
	1
	Total do Programa
	2.000
	38.101
	40.101

MUNICÍPIO DE ITAPEVI		Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020			
MEIAS E PRIORIDADES PARA 2021		RESUMO POR ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS			
ÓRGÃOS	PROJETOS	A C O E S		OPER. ESP.	TOTAL
		ATIVIDADES	PROJETO		
02. 00. 00	GABINETE DO PREFEITO	55	5.524	0	5.579
03. 00. 00	SECRETARIA DE GOVERNO	10	1.362	0	1.312
04. 00. 00	SECRETARIA DE JUSTICA	50	8.122	0	8.172
05. 00. 00	SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO	20.000	0	0	20.000
06. 00. 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	115	8.316	0	8.431
07. 00. 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA	125	14.215	0	14.440
08. 00. 00	SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO	1.050	10.598	28.792	40.440
09. 00. 00	SECRETARIA DESENVOL. URBANO E HABITAÇÃO	1.795	12.062	0	13.857
10. 00. 00	SECRETARIA INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	34.690	78.306	0	112.996
11. 00. 00	SECRETARIA DE EDUCACAO	20.115	222.450	0	242.565
12. 00. 00	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1.705	5.560	0	7.265
13. 00. 00	SECRETARIA DE SAUDE	7.480	178.398	0	185.878
14. 00. 00	SECRETARIA DESENVOL. SOCIAL E CIDADANIA	1.786	20.485	0	22.271
15. 00. 00	SECRETARIA SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	949	33.223	0	34.172
17. 00. 00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	15	3.305	0	3.320
18. 00. 00	SECRETARIA DE CULTURA E JOVENTUDE	1.565	8.377	0	9.942
01. 00. 00	CÂMBIA MUNICIPAL DE ITAPEVI	250	32.069	0	32.319
23. 00. 00	FUNDO PREVIDENCIAS MUNICIPIO ITAPEVI	40.181	31.869	0	72.066
	TOTAL		131.856	674.211	834.659
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES :		683.516	110.242	834.659
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL :				
	TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA :				

Município de ITAPEVI

Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2019 em valores correntes; 2020 a 2023 em valores constantes a preços de 2020
2021

Este quadro não inclui as receitas intraorçamentárias.

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

DISCRIMINAÇÃO	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Arrecadado 2019	Reestimativa 2020	Estimativa 2021	Estimativa 2022	Estimativa 2023
RECEITAS CORRENTES	729.516	766.756	775.693	795.599	822.674
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	137.308	138.453	139.220	145.050	149.960
Impostos	127.116	132.395	133.100	138.800	143.500
Imposto sobre a Prop. Predial e Territ.Urbana	45.179	42.815	43.000	46.000	48.000
Imposto s/ Transmissão Inter-Vivos Bens Imóveis	8.675	4.561	4.600	4.800	5.000
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	51.034	60.519	61.000	63.000	65.000
Imposto de Renda Retido na Fonte	22.228	24.500	24.500	25.000	25.500
Taxas	9.574	5.646	5.700	5.800	6.000
Pelo Exercício do Poder de Polícia	9.574	5.646	5.700	5.800	6.000
Pela prestação de serviços	0	0	0	0	0
Contribuição de Melhoria	618	412	420	450	460
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	31.113	35.000	36.500	38.000	40.000
Contribuições Sociais do Servidor para o RPPS	19.442	21.000	22.000	23.000	24.000
Contribuição para Custeio da Iluminação Pública	11.671	14.000	14.500	15.000	16.000
RECEITA PATRIMONIAL	20.183	57.913	57.930	58.025	58.250
Receitas Imobiliárias	58	37	40	45	50
Receitas de Valores Mobiliários	19.995	57.516	57.520	57.600	57.800
Demais Receitas Patrimoniais	130	360	370	380	400
Receita agropecuária	0	0	0	0	0
Receita industrial	0	0	0	0	0
Receita de serviços	2.454	1.688	1.700	1.750	1.800
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	610.954	610.778	619.704	633.315	655.525
Transferências da União	139.666	131.998	133.304	138.705	145.005
Fundo de Participação dos Municípios	74.827	81.700	82.000	83.500	85.000
Cota-participação do Imposto Territorial Rural	3	4	4	5	5
Cota-participação do IOF/Ouro	0	0	0	0	0
Outras Transferências da União	64.836	50.294	51.300	55.200	60.000
Transferência Financeira - LC 87/96 (Lei Kandir)	0	0	0	0	0
Transferências do SUS	37.682	22.485	23.000	25.000	27.000
Transferência do Salário-educação (FNDE)	16.087	17.200	17.500	18.000	19.000
Demais Transferências do FNDE	2.778	3.079	3.100	3.500	4.000
Transferências do FNAS	1.928	4.130	4.200	5.000	6.000
Demais Transferências da União	6.361	3.400	3.500	3.700	4.000
Transferências dos Estados	342.018	350.350	355.400	361.010	371.820
Cota-participação do Imp.s/ Circulação de Merc. e Serv.	314.287	320.292	325.000	330.000	340.000
Cota-participação do Imp.s/ Veículos Automotores	21.850	23.500	23.700	24.000	24.500
Cota-participação do Imp.s/ Prod. Industr./Exportações	2.226	2.500	2.600	2.700	2.800
Transferência Financeira da CIDE	173	300	300	310	320
Demais Transferências dos Estados	3.482	3.758	3.800	4.000	4.200
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	127.446	125.000	127.500	130.000	135.000
Transferências de Instituições Privadas	1.824	3.430	3.500	3.600	3.700
Transferências do Exterior	0	0	0	0	0
Transferências de Pessoas	0	0	0	0	0
Transferências de Convênios	0	0	0	0	0
OUTRAS REC.CORRENTES (exceto juros de empréstimos e compensação entre regimes de previdência social)	9.839	7.305	7.400	7.500	7.600
Juros de empréstimos concedidos	0	0	0	0	0
Compensação entre Regimes de Previdência Social	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	82.335	84.381	86.761	88.041	90.461
RECEITAS DE CAPITAL	32.931	90.850	59.166	41.065	44.065
Operações de crédito	23.581	69.130	45.101	27.000	30.000
ALIENAÇÃO DE BENS	254	8.220	35	35	35
Alienação de Bens Móveis	254	30	35	35	35
Alienação de Bens Imóveis	0	8.190	0	0	0
Receita de Privatizações	0	0	0	0	0
Amortização de empréstimos	0	0	0	0	0
Transferências de capital	9.066	13.500	14.000	14.000	14.000
Outras receitas de capital	30	0	30	30	30
Total geral das receitas	762.447	857.606	834.859	836.664	866.739
Receitas primárias advindas de PPPs	0	0	0	0	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	710.074	745.756	753.693	772.599	798.674
REC. CORR. LÍQUIDA - PREVISTA NA LOA 2019	650.633				

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 20-04-2020 e hora de emissão 20:04
MLDO Receita - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de ITAPEVI

Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2018 e 2019 em valores correntes; 2020 a 2023 em valores constantes a preços de 2020
2021

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Itapevi: A previsão das receitas foi elaborada com as premissas fixadas na legislação em vigor, notadamente levando em conta a arrecadação dos três últimos exercícios, bem como as circunstâncias de ordem conjuntura, que neste caso e em virtude da perspectiva de queda expressiva na arrecadação de todos os Entes Federativos em decorrência da pandemia mundial causada pelo coronavírus, estimou-se que a arrecadação para o exercício de 2021 deve ser próxima àquela estimada para se arrecadar no exercício de 2020, não devendo ocorrer aumento das receitas em virtude da contração da economia tanto do Município de Itapevi, Brasil e do mundo todo.

Uma visão mais clara com relação à arrecadação deverá ocorrer próximo ao fim do primeiro semestre de 2020.

Há previsão também do ingresso de receitas de capital para o exercício de 2021 abaixo daquelas estimadas 2020.

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: Para o campo arrecadado, informei os valores arrecadados em 2019.

Para os demais anos, a partir de 2020, acrescentando 1.000 às contribuições sociais até 2023.

Município de ITAPEVI

Quadro II

CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2019 em valores correntes; 2020 a 2023 em valores constantes a preços de 2020
2021

Este quadro não inclui as despesas intraorçamentárias

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Categoria Econ. e Grupos de Nat. de Despesa	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Empenhado 2019	Reestimativa 2020	Estimativa 2021	Estimativa 2022	Estimativa 2023
DESPESAS CORRENTES	606.727	649.058	655.270	654.564	679.639
1 Pessoal e Encargos Sociais	296.443	309.310	322.700	332.600	342.770
2 Juros e Encargos da Dívida	1.030	8.850	9.000	9.000	9.000
3 Outras Despesas Correntes	309.254	330.898	323.570	312.964	327.869
DESPESAS DE CAPITAL	102.029	166.048	135.589	138.100	143.100
4 Investimentos	98.288	159.738	122.547	125.000	130.000
5 Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0	0	0	0
Aquisição de títulos de capital integralizado	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
6 Amortização da Dívida	3.741	6.310	13.042	13.100	13.100
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.030	42.500	44.000	44.000	44.000
Para suplementações	9.030	42.500	44.000	44.000	44.000
Para cobertura de passivos contingentes	0	0	0	0	0
Capitalização do RPPS	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL DA DESPESA	717.786	857.606	834.859	836.664	866.739
Despesas primárias geradas de PPPs	0	39.500	39.500	39.500	39.500

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 20-04-2020 e hora de emissão 20:04



Município de ITAPEVI

Quadro II

CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2018 e 2019 em valores correntes; 2020 a 2023 em valores constantes a preços de 2020
2021

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Itapevi: Valores projetados de acordo com a perspectiva de arrecadação, a qual foi estimada levando em conta as conjunturas atuais e futuras da economia e os efeitos decorrentes da pandemia do coronavírus.

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: Para preencher esse quadro foram utilizados Relatório Posição Analítica de dotações orçamentárias de 2019, Cadastros de Planos de Despesas LOA 2020 para registrar despesas projetadas para o ano corrente, 1000(R\$milhares) a cada ano até 2023, a partir do previsto para 2020.



Município de ITAPEVI

Quadro III

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL

Anos de 2018 e 2019 em valores correntes; 2020 a 2023 em valores constantes a preços de 2020

2021

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Especificação	Saldo em 31 de dezembro					
	Realizado		Valores constantes - projeção			
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA DC (I)	19.779	43.758	77.506	90.862	77.941	67.818
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Dívida Contratual	15.658	37.577	71.190	82.862	73.441	63.118
Empréstimos	15.658	23.531	14.809	13.363	12.445	11.544
Internos	13.023	21.874	14.159	13.363	12.445	11.544
Externos	2.635	1.657	650	0	0	0
Restruturação da Dívida de Estados e Municípios	0	0	0	0	0	0
Financiamentos	0	14.046	56.381	69.499	60.996	51.574
Internos	0	14.046	56.381	69.499	60.996	51.574
Externos	0	0	0	0	0	0
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0	0	0	0	0	0
De Tributos	0	0	0	0	0	0
De Contribuições Previdenciárias	0	0	0	0	0	0
De Demais Contribuições Sociais	0	0	0	0	0	0
Do FGTS	0	0	0	0	0	0
Com Instituição Não Financeira	0	0	0	0	0	0
Demais Dívidas Contratuais	0	0	0	0	0	0
Precatórios posteriores a 05/05/2000	4.121	6.181	6.316	8.000	4.500	4.700
Vencidos e não pagos						
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES (II)	60.156	125.811	93.580	93.590	93.595	93.600
Disponibilidade de Caixa	58.627	124.182	92.000	92.000	92.000	92.000
Disponibilidade de Caixa Bruta	84.252	148.182	117.000	118.000	119.000	120.000
(-) Restos a Pagar processados	25.625	24.000	25.000	26.000	27.000	28.000
Demais Haveres Financeiros	1.529	1.629	1.580	1.590	1.595	1.600
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-40.377	-82.053	-16.074	-2.728	-15.654	-25.782

Resultado Nominal de 2019 calculado abaixo da linha; 2021 a 2023 calculado acima da linha

Especificação	2019	2020	2021	2022	2023
RESULTADO NOMINAL - Valores Constantes	/ / / / / / / /	/ / / / / / / /	-32.059	-13.900	-16.900
RESULTADO NOMINAL - Valores Correntes	-41.676	/ / / / / / / /	-33.197	-14.913	-18.766

*FONTE: CN - SIFFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 20-04-2020 e hora de emissão 20:04



Município de ITAPEVI

Quadro III

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL

Anos de 2018 e 2019 em valores correntes; 2020 a 2023 em valores constantes a preços de 2020
2021

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Itapevi: Dados extraídos do sistema contábil, e projeção elaborada de acordo com o histórico dos dados colhidos e suas respectivas médias.

MEDO dívida - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
2022.

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	CONSOLIDADO					2023		
	Valor corrente (a)	Valor constante (a / RCL) x 1,00	% RCL	Valor corrente (b)	Valor constante (b / RCL) x 1,00	% RCL	Valor constante (c)	% RCL (c / RCL) x 1,00
Receita total	864.496	834.859	97,1533	110,7690	897.641	836.664	108,2921	962.455
Receitas primárias (I)	758.232	732.238	97,1533	806.875	752.064	97,3420	864.959	778.939
Despesa total								97,5290
Despesas primárias (II)	864.496	834.859	97,1533	110,7690	897.641	836.664	108,2921	962.455
Despesas primárias (III) = (I-II)	841.672	812.817	107,8446	873.930	814.564	105,4316	937.914	844.639
Resultado primário (III) = (I-II)	-83.440	-80.579	-10,6912	-67.055	-62.500	-8,0896	-72.955	-65.700
Resultado Nominal	-33.197	-32.059	-4,2536	-14.913	-13.900	-1,7991	-18.766	-16.900
Dívida pública consolidada	94.087	90.862	12,0555	83.621	77.941	10,0881	75.307	75.307
Dívida consolidada líquida	-2.824	-2.728	-0,3618	-16.794	-15.654	-2,0260	-28.629	-25.782
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0,0000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	40.902	39.500	5,2408	42.378	39.500	5,1125	43.862	39.500
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-40.902	-39.500	-5,2408	-42.378	-39.500	-5,1125	-43.862	-39.500
Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN, 10ª Edição.								

Fonte e Notas Explicativas

Nas Dívidas Pública Consolidada e Consolidada Líquida, bem como no Resultado Nominal não foram considerados os valores do RPPS. Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade, pela utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2021.

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

**Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2021**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	Metas Previstas em 2019 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% RCL	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	690.140	106,0720	762.447	107,3757	72.307	10,4771
Receita Primária (I)	618.709	95,0933	718.617	101,2031	99.908	16,1478
Despesa Total	739.140	113,6032	717.786	101,0860	-21.354	-2,8890
Despesa Primária (II)	737.019	113,2772	713.015	100,4141	-24.004	-3,2569
Resultado Primário (III)=(I-II)	-118.310	-18,1838	5.602	0,7889	123.912	-104,7350
Resultado Nominal	-3.145	-0,4833	-41.676	-5,8692	-38.531	1.225,1510
Dívida Pública Consolidada	13.871	2,1319	43.758	6,1624	29.887	215,4639
Dívida Consolidada Líquida	-44.883	-6,8983	-82.053	-11,5555	-37.170	82,8153

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN, 10ª Edição.

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapevi: Os resultados foram extraídos das tabelas dos resultados que seguiram como anexos das Lei de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios de 2018, 2019 e 2020.

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita total	755.668	690.140	-8,67	842.169	22,03	864.496	2,65	897.641	3,83	962.455	7,22
Receitas Primárias (I)	662.057	618.709	-6,66	759.525	22,76	758.232	-0,17	806.875	6,42	864.959	7,20
Despesa total	676.231	739.410	9,34	798.247	7,96	864.496	8,30	897.641	3,83	962.455	7,22
Despesas Primárias (II)	676.876	737.019	8,89	787.045	6,79	841.672	6,94	873.930	3,83	937.914	7,32
Resultado primário (III)=(I-II)	-14.019	-118.310	743,93	-27.520	-76,74	-83.440	203,20	-67,055	-19,64	-72,955	8,80
Resultado Nominal	0	-3.145	0,00	6.754	-314,75	-33.197	-591,52	-14,913	-55,08	-18,766	25,84
Dívida Pública consolidada	5.748	13.871	141,32	63.965	361,14	94.087	47,09	83.621	-11,12	75,307	-9,94
Dívida pública líquida	-16.199	-44.883	177,07	-5.154	-88,52	-2.824	-45,21	-16.794	494,69	-28.629	70,47

Especificação	Valores a preços constantes										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita total	813.640	716.365	-11,96	842.169	17,56	834.859	-0,87	836.664	0,22	866.739	3,59
Receitas primárias (I)	713.709	642.219	-10,02	759.525	18,27	732.238	-3,59	752.064	2,71	778.939	3,57
Despesa total	728.109	767.507	5,41	798.247	4,01	834.859	4,59	836.664	0,22	866.739	3,59
Despesas primárias (II)	728.804	765.025	4,97	787.045	2,88	812.817	3,27	814.564	0,21	844.639	3,69
Resultado primário (III)=(I-II)	-15.095	-122.806	713,55	-27.520	-77,59	-80.579	192,80	-62.500	-22,44	-65.700	5,12
Resultado Nominal	0	-3.264	0,00	6.754	-306,92	-32.059	-574,67	-13.900	-56,64	-16.900	21,58
Dívida Pública consolidada	6.188	14.398	132,68	63.965	344,26	90.862	42,05	77.941	-14,22	67.818	-12,99
Dívida Pública líquida	-17.441	-46.588	167,12	-5.154	-88,94	-2.728	-47,07	-15.654	473,83	-25.782	64,70

*FONTE: CN - SIPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 20-04-2020 e hora de emissão 20:04

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

*MDC Tabela 3 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Itapevi: Os resultados foram extraídos das tabelas dos resultados que seguiram como anexos das Leis de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios de 2018, 2019 e 2020.

*MUDO Tabela 3 - Conam LINDA - www.conam.com.br

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)						
Patrimônio Líquido	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	971.818	100,00	928.881	100,00	798.143	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	971.818	100,00	928.881	100,00	798.143	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 20-04-2020 e hora de emissão 20:04

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	1.466	100,00	69.520	100,00	70.834	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	1.466	100,00	69.520	100,00	70.834	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 20-04-2020 e hora de emissão 20:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapevi: Os dados constantes da planilha foram extraídos dos balanços da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: Os valores acima, foram retirados do total do Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial de 2017, 2018 e 2019.

**Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2021**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2019	2018	2017
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	426	8.432	103
Alienação de Bens Imóveis	254	0	103
Alienação de Bens Intangíveis	0	8.351	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
	172	81	0

Despesas Executadas	2019	2018	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2019	2018	2017
Saldo do Exercício Anterior			0
VALOR (III)	8.961	8.535	103

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 20-04-2020 e hora de emissão 20:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapevi: Não houve despesas advindas da receite de alienação de bens.

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: Sem previsão para RPPS

**Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2021**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	90.190	87.588	55.938
Civil	17.869	18.581	19.442
Ativo	17.869	18.581	19.442
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	34.244	34.324	35.864
Civil	34.244	34.324	35.864
Ativo	34.244	34.324	35.864
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	37.864	34.670	632
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	37.864	34.670	632
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receitas de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	213	13	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	213	13	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)=(I+III-II)	90.190	87.588	55.938

PLANO PREVIDENCIÁRIO	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias	14.418	17.847	21.501
Pensões	11.280	13.961	17.646
Outros Benefícios Previdenciários	3.138	3.886	3.855
Benefícios - Militar			
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	14.418	17.847	21.501
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI)=(IV-V)	75.772	69.741	34.437

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
VALOR	0	0	0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR	0	0	0

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalente de Caixa	552	494	0
Investimentos e Aplicações	370.868	438.152	538.979
Outros Bens e Direitos	0	0	0

PLANO FINANCEIRO	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX)=(VII+VIII)	0	0	0

PLANO FINANCEIRO	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Benefícios - Militar			
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI)=(IX-X)	0	0	0

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0

**Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2021**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES - (XIII)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0	0	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 20-04-2020 e hora de emissão 20:04

Fonte e Notas Explicativas

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: Para preencher esse quadro foi utilizado relatório Posição analítico de dotações - Empenhadas

**Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2021**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d) = (d ex.ant.) + (c)	R\$ milhares
2019	-----	-----	-----	539.032	
2020	53.492	28.540	24.952	563.984	
2021	50.799	28.875	21.924	585.908	
2022	48.191	29.566	18.625	604.533	
2023	45.513	31.184	14.329	618.862	
2024	42.689	34.560	8.129	626.991	
2025	40.250	36.123	4.127	631.118	
2026	37.882	37.856	26	631.144	
2027	35.660	38.969	-3.309	627.835	
2028	33.525	39.583	-6.058	621.777	
2029	31.538	40.147	-8.609	613.168	
2030	29.614	40.435	-10.821	602.347	
2031	27.861	40.102	-12.241	590.106	
2032	26.222	39.593	-13.371	576.735	
2033	24.620	39.379	-14.759	561.976	
2034	23.087	39.387	-16.300	545.676	
2035	21.620	39.257	-17.637	528.039	
2036	20.128	39.406	-19.278	508.761	
2037	18.742	39.268	-20.526	488.235	
2038	17.474	38.593	-21.119	467.116	
2039	16.143	38.745	-22.602	444.514	
2040	14.811	39.422	-24.611	419.903	
2041	13.677	38.934	-25.257	394.646	
2042	12.562	38.470	-25.908	368.738	
2043	11.628	37.440	-25.812	342.926	
2044	10.766	36.420	-25.654	317.272	
2045	9.888	36.013	-26.125	291.147	
2046	9.076	34.898	-25.822	265.325	
2047	8.341	33.623	-25.282	240.043	
2048	7.695	31.867	-24.172	215.871	
2049	7.122	29.923	-22.801	193.070	
2050	6.595	27.618	-21.023	172.047	
2051	6.084	25.634	-19.550	152.497	
2052	5.628	23.449	-17.821	134.676	
2053	5.202	21.223	-16.021	118.655	
2054	4.773	18.826	-14.053	104.602	
2055	1.881	16.711	-14.830	89.772	
2056	1.642	14.603	-12.961	76.811	
2057	1.427	12.717	-11.290	65.521	
2058	1.226	10.935	-9.709	55.812	
2059	1.040	9.292	-8.252	47.560	
2060	865	7.753	-6.888	40.672	
2061	717	6.446	-5.729	34.943	



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: Valores extraídos conforme demonstrativos das Projeções Atuariais do Regime de Previdência Própria (Artigo 53, Parágrafo 1º/ Inciso II da LRF)

MLDO tabela 6.1 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d) = (d ex.ant.) + (c)	R\$ milhares
2019	-----	-----	-----	0	0
2020	0	0	0	0	0
2021	0	0	0	0	0
2022	0	0	0	0	0
2023	0	0	0	0	0
2024	0	0	0	0	0
2025	0	0	0	0	0
2026	0	0	0	0	0
2027	0	0	0	0	0
2028	0	0	0	0	0
2029	0	0	0	0	0
2030	0	0	0	0	0
2031	0	0	0	0	0
2032	0	0	0	0	0
2033	0	0	0	0	0
2034	0	0	0	0	0
2035	0	0	0	0	0
2036	0	0	0	0	0
2037	0	0	0	0	0
2038	0	0	0	0	0
2039	0	0	0	0	0
2040	0	0	0	0	0
2041	0	0	0	0	0
2042	0	0	0	0	0
2043	0	0	0	0	0
2044	0	0	0	0	0
2045	0	0	0	0	0
2046	0	0	0	0	0
2047	0	0	0	0	0
2048	0	0	0	0	0
2049	0	0	0	0	0
2050	0	0	0	0	0
2051	0	0	0	0	0
2052	0	0	0	0	0
2053	0	0	0	0	0
2054	0	0	0	0	0
2055	0	0	0	0	0
2056	0	0	0	0	0
2057	0	0	0	0	0
2058	0	0	0	0	0
2059	0	0	0	0	0
2060	0	0	0	0	0
2061	0	0	0	0	0

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciaro (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercicio anterior (d) = (d ex.ant.) + (c)
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0

*PONTE: CN - SIPPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 20-04-2020 e hora de emissão 20:04



Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: Não é aplicado a este RPPS

MLDO tabela 6.2 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2021	2022	2023	
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	Isenção	IPTU Social	60	69	80	Aumento das receitas próprias e dívida ativa
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	Isenção	Proprietários de residência de interesse social	39	45	52	Aumento das receitas próprias e dívida ativa
IPTU	Isenção	Incentivo à instalação de empresas no Município	36	41	48	Aumento das receitas próprias e dívida ativa e aumento de receitas novas
TOTAL			135	155	180	-

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 2020-04-20 e hora de emissão 20:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapevi: As renúncias fiscais apontadas serão compensadas com o acréscimo das receitas mediante as seguintes ações:

- Aumento das receitas próprias mediante o reajuste dos seus valores e medidas visando o seu incremento, inclusive com medidas de aprimoramento da recuperação dos valores da dívida ativa;
- Aumento da arrecadação de tributos municipais decorrente da instalação de novas empresas no Município de Itapevi, na ordem aproximada de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

**Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2021**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2021
Aumento Permanente de Receita	10.597
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	2.500
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	8.097
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	8.097
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	7.000
Impacto de Novas DOCCs	7.000
Novas DOCCs geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.097

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 20-Abr-2020 e hora de emissão 20:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapevi: Valor projetado para o aumento das DOCC's para o exercício de 2021.

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: Sem previsão para RPPS